

LEI N.º 3.727, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera a finalidade dos imóveis que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE UNAÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a finalidade dos imóveis registrados nas Matrículas de n.ºs 62.394 e 62.395, registrados no Cartório de Registro de Imóveis de Unaí (MG), da categoria de bem de uso especial de construção e implantação de Cemitério Público para construção de moradia residencial para população carente e de baixa renda.

Art. 2º Os imóveis identificados no artigo 1º desta Lei têm as seguintes medidas e confrontações, respectivamente:

I – imóvel do Lote 01 da Quadra 77, Loteamento Núcleo Campo Jardim, Mamoeiro:

- a) frente: com 90,00m, confrontando com a Rua Antônio Oliveira Lepesquer;
- b) fundo: com três retas 45,00m, 8,00m e 45,00m, confrontando com Loteamento José F. da Costa;
- c) lado esquerdo: com 103,00m, confrontando com Rua Xingu atual Rua Elson Gabriel de Paula;
- d) lado direito: com 95,00m, confrontando com Rua Alvim Vitor da Silva; e
- e) área total: 8.910,00m<sup>2</sup> (oito mil novecentos e dez metros quadrados).

II – imóvel do Lote 01 da Quadra 78, Loteamento Núcleo Campo Jardim, Mamoeiro:

- a) frente: com 80,00m, confrontando com Rua Antônio Oliveira Lepesquer;
- b) fundo: com duas retas 42,00m e 42,00m confrontando com Loteamento José F. da Costa;
- c) lateral esquerdo: com duas retas 70,00m e 23m confrontando com Rua Goitacazes atual Rua Alvim Vitor da Silva;

(Fls. 2 da Lei n.º 3.727, de 29/12/2023)

d) lado direito: com 70,00 m confrontando com Rua Guarani atual Rua Jonas de Souza Porto; e

e) com uma área total de 6.000,00m<sup>2</sup> (seis mil metros quadrados).

Art. 3º As despesas com averbação da alteração da finalidade dos imóveis identificados no caput do artigo 1º desta Lei no registro imobiliário correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 29 de dezembro de 2023; 79º da Instalação do Município.

JOSÉ GOMES BRANQUINHO  
Prefeito